

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E A **BRJ RENT A CAR EIRELI**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AO **HMRF, SEDE ADMINISTRATIVA, COMPLEXO REGULADOR E O CONVÊNIO PORTARIA** REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **BRJ RENT A CAR EIRELI**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 3500, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.48710001-99, neste ato representada por **ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.568.537-12, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Diretor de Operações datado de 19/05/2025, às fls. 5357 do processo nº RSU-PRO-2023/00109, publicado no D.O.RIO de 20/05/2025, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 11/07/2025 à 10/07/2026, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 3.187.800,00 (três milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 145/2023 que era de R\$ 6.375.600,00 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), passa a ser de R\$ 9.563.400 (nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 63.756,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais.)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 145/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.122.0380.4160, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001179, no valor de R\$ 736.383,33 (Setecentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a Sede administrativa da Riosaúde e o Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001181, no valor de R\$ 768.966,67 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

EMPRESA: BRJ RENT A CAR EIRELI
Av. Embaixador Abelardo Bueno n' 3500, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 16.543.48710001-99

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas e materiais com condutor e combustível, para atender a SEDE ADMINISTRATIVA, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - HMRF, CONVÊNIO PORTARIA e COMPLEXO REGULADOR GERIDAS PELA RIOSAUDE

ANEXO I

Inicial Contrato nº 145/2023	1º Termo de acréscimo	2º Termo Aditivo prorrogação de vigência	3º Termo Aditivo prorrogação de vigência	Valor total Acumulado
11/07/2023 à 10/07/2024 R\$ 2.571.000,00	Valor acrescido 23,9907% R\$ 616.800,00 Valor final Contratual R\$3.187.800,00	11/07/2024 à 10/07/2025 R\$3.187.800,00	11/07/2025 à 10/07/2026 R\$3.187.800,00	R\$ 9.563.400

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo	Unidade	Período/ Competência													
		jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	mai.-25	jun.-25	jul.-25	ago.-25	set.-25	out.-25	nov.-25	dez.-25		
RSU-PRO-2023/00109	SEDE	jan.-25						R\$ 86.633,33	R\$ 129.950,00	R\$ 129.950,00	R\$ 1.559.400,00				
		jan.-26						R\$ 43.316,67							
		jan.-25	R\$ 129.950,00												
	HMRF	jan.-25						R\$ 25.800,00	R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00	R\$ 464.400,00				
		jan.-26						R\$ 12.900,00							
		jan.-25	R\$ 38.700,00												
	COMPLEXO REGULADOR	jan.-25						R\$ 17.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00				
		jan.-26													
		jan.-25	R\$ 52.500,00												
	CONVÊNIO PORTARIA	jan.-25						R\$ 29.666,67	R\$ 44.500,00	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00				
		jan.-26						R\$ 14.833,33							
		jan.-25	R\$ 44.500,00												
TOTAL:													R\$ 3.187.800,00		

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
BRJ RENT A CAR EIRELI

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
BRJ RENT A CAR EIRELI



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 30/06/2025, às 18:02, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 099.568.537-12, como Contratada.
Assinado em: 30/06/2025, às 16:46, através do e-mail diretoria@brjrio.com.br, pelo ip 200.95.174.67



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 30/06/2025, às 17:48, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:487b:e170:ac14:9b4c:79f3:31a6



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 30/06/2025, às 16:42, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 30/06/2025, às 16:42, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.57182884555 e o código: 6RS246P7
